



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 597/86

"Autoriza a concessão de subvenção e abre crédito especial".

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a subvencionar, no exercício de 1986, à Fundação Municipal de Saúde de Pirapetzinga-FUMSP com a importância de cz\$ 270.000.00 /// (duzentos e setenta mil cruzados).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado abrir o Crédito Especial no valor de cz\$ 270.000.00 (duzentos e setenta mil cruzados), podendo para tanto utilizar recursos previstos no art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetzinga, 11 de abril de 1986



Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano
Secretário